PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI № 24/71

AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL NÃO DEVOLVEU PARA SANÇÃO O PROJETO! DE LEI QUE AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS! NO PRAZO ESTIPULADO, EU O PROMULGO COMO LEI, NOS TÊRMOS DO ART. 40 § 4º DA CONSTITUIÇÃO! DO ESTADO.

- ART. 1º FICA AUMENTADO NOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO EM GE-¹
 RAL, A PERCENTAGEM DE 20% PARA O EXERCÍCIO DE 1972, EXE

 .TUANDO-SE OS PEDREIROS E DIARISTAS, QUE TERÃO O ACRÉSCI
 MO DE 40%.
- ART. 29 ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇA-SE CUMPRIR.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE DEZEMBRO DE 1971.

Uosė Oliveira Matos

/Prefeito Municipal -